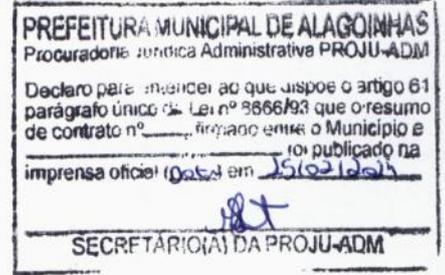




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 083/2023 – COPEL



**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º 10.042.556-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, e a empresa **MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.381075/0001-09, situada à Av. Santo Amaro de Ipitanga, n.º 1372, galpão 13, Bairro Vida Nova, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.717-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **LORENA CARINE DO CARMO SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 039.309.655-69, e portadora do RG nº 13.272.590-87 SSP/BA, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º **083/2023**, oriundo do processo administrativo N.º **14311/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

**1.1. Discriminação do objeto:**

**LOTES 13, 14, 26**

**Valor:** R\$ 291.400,20 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos reais e vinte centavos).

LOTE 13 – MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE DOR AGUDA E CRÔNICA EM ONCOLOGIA, LOMBALGIA, FIBROMIALGIA - PORTARIA 344 SVS/1998						
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	18360	E.M.S	R\$ 1,64	R\$ 30.110,40
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	12240	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 2.448,00
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	CÁPSULA	12240	EUROFARMA	R\$ 0,58	R\$ 7.099,20
4	CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	6120	CRISTALIA	R\$ 1,65	R\$ 10.098,00
5	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	36720	E.M.S	R\$ 0,61	R\$ 22.399,20
6	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	37080	EUROFARMA	R\$ 0,52	R\$ 19.281,60
7	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	73440	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,37	R\$ 27.172,80



LORENA  
CARINE DO  
CARMO  
SANTOS

Assinado de forma digital por LORENA CARINE DO CARMO SANTOS  
Dados: 2024.02.07 13:59:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

8	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	32400	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,70	R\$ 22.680,00
9	SULFATO DE MORFINA 10MG	CÁPSULA	9900	CRISTALIA	R\$ 0,93	R\$ 9.207,00
10	SULFATO DE MORFINA 30MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9180	CRISTALIA	R\$ 1,24	R\$ 11.383,20
11	SULFATO DE MORFINA 60MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9180	CRISTALIA	R\$ 2,30	R\$ 21.114,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 182.993,40</b>

LOTE 14 – MEDICAMENTOS ANTIFÚNGICOS ORAIS E TÓPICOS						
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA	TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CETOCONAZOL CREME 20 MG /G BISNAGA 30 G	BISNAGA	3060	MEDLEY	R\$ 4,00	R\$ 12.240,00
2	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	9180	MEDLEY	R\$ 0,70	R\$ 6.426,00
3	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	18360	EUROFARMA	R\$ 0,80	R\$ 14.688,00
4	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML, SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO CONTA-GOTAS GRADUADO.	FRASCO	2520	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,58	R\$ 11.541,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 44.895,60</b>

LOTE 26 – MEDICAMENTOS ANTIPARKISONIANOS (PORTARIA 344) - EXCETO PROMETAZINA						
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA	TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	144000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 24.480,00
2	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	300240	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 39.031,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 63.511,20</b>

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

LORENA CARINE DO CARMO SANTOS  
Assinado de forma digital por LORENA CARINE DO CARMO SANTOS  
Dados: 2024.02.07 13:59:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

#### 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;



LORENA CARINE DO CARMO SANTOS  
Assinado de forma digital por LORENA CARINE DO CARMO SANTOS  
Dados: 2024.02.07 13:59:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- f) Não utilizar a Ata, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- i) Não transferir ou ceder a Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Órgão Gerenciador;
- j) Não caucionar ou utilizar a Ata a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da Órgão Gerenciador;
- k) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- l) Disponibilizar o item descrito na Ata, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- m) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venham a incidir sobre a Ata serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.
- n) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desta Ata;
- o) Ficarão a cargo do FORNECEDOR, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Ata;
- p) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 9. LOCAL/PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 O local de entrega dar-se-á na CAF - Centro de Assistência Farmacêutica, na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro (dentro da Sede da Secretaria de Saúde), ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU, no horário das 08:00 às 12:00.

9.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

9.3 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

### 10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



LORENA CARINE  
DO CARMO  
SANTOS

Assinado de forma digital por  
LORENA CARINE DO CARMO  
SANTOS  
Dados: 2024.02.07 14:00:19  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- 10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 10.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 10.10.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

## 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por motivo de interesse público;
- A pedido do fornecedor.



LORENA CARINE  
DO CARMO  
SANTOS

Assinado de forma digital  
por LORENA CARINE DO  
CARMO SANTOS  
Dados: 2024.02.07 14:01:14  
-03'00'



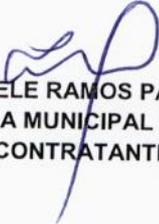
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2024.

  
**LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**LORENA CARINE  
DO CARMO  
SANTOS**

Assinado de forma digital por  
LORENA CARINE DO CARMO  
SANTOS  
Dados: 2024.02.07 14:01:34  
-03'00'

**MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA  
DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E  
HOSPITALARES LTDA  
R. p/ Lorena Carine do Carmo Santos  
CONTRATADA**





	DEGERMANTE 100ML					
6	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1000ML	FRASCO	144	RIOQUIMICA	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
7	FORMOL 10% 1 LITRO	FRASCO	120	NEON	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00
8	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 300G	FRASCO	3600	VIC PHARMA	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
9	GLICERINA SOLUÇÃO 12% 500ML	FRASCO	120	JP	R\$ 16,90	R\$ 2.028,00
10	IODOPOLIVIDONA 10% - SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1000ML	FRASCO	144	RIOQUIMICA	R\$ 45,00	R\$ 6.480,00
11	IODOPOLIVIDONA 10% - SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA - 100ML (TINTURA)	FRASCO	1440	RIOQUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 7.200,00
12	ODOPOVIDONA 10% - 100 ML (TÓPICO) AQUOSO	FRASCO	1440	RIOQUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 7.200,00
13	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA 1L	FRASCO	60	ECOSOFT	R\$ 10,65	R\$ 639,00
14	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2% 100ml	FRASCO	72	RIOQUIMICA	R\$ 3,30	R\$ 237,60
15	SOLUÇÃO DE FORMOL 10%	FRASCO	120	NEON	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
16	VASELINA LIQUIDA 1L	FRASCO	72	VIC PHARMA	R\$ 12,00	R\$ 864,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.092,60	

LOTE 43 - MANIPULADOS						
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA	TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PVPI - IODOPOVIDONA- 5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	120	RIOQUIMICA	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.200,00	

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024**

PE 083/2023 - SRP - Ata de Registro de Preços n.º 011/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA.** Fornecedor: **MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.381075/0001-09. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/02/2024. Preço Registrado: R\$ 291.400,20 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos reais e vinte centavos).

Discriminação do objeto:



LOTE 13 – MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE DOR AGUDA E CRÔNICA EM ONCOLOGIA, LOMBALGIA, FIBROMIALGIA - PORTARIA 344 SVS/1998						
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	18360	E.M.S	R\$ 1,64	R\$ 30.110,40
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	12240	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 2.448,00
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	CÁPSULA	12240	EUROFARMA	R\$ 0,58	R\$ 7.099,20
4	CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	6120	CRISTALIA	R\$ 1,65	R\$ 10.098,00
5	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	36720	E.M.S	R\$ 0,61	R\$ 22.399,20
6	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	37080	EUROFARMA	R\$ 0,52	R\$ 19.281,60
7	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	73440	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,37	R\$ 27.172,80
8	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	32400	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,70	R\$ 22.680,00
9	SULFATO DE MORFINA 10MG	CÁPSULA	9900	CRISTALIA	R\$ 0,93	R\$ 9.207,00
10	SULFATO DE MORFINA 30MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9180	CRISTALIA	R\$ 1,24	R\$ 11.383,20
11	SULFATO DE MORFINA 60MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9180	CRISTALIA	R\$ 2,30	R\$ 21.114,00
VALOR TOTAL						R\$ 182.993,40

LOTE 14 – MEDICAMENTOS ANTIFÚNGICOS ORAIS E TÓPICOS						
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CETOCONAZOL CREME 20 MG /G BISNAGA 30 G	BISNAGA	3060	MEDLEY	R\$ 4,00	R\$ 12.240,00
2	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	9180	MEDLEY	R\$ 0,70	R\$ 6.426,00
3	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	18360	EUROFARMA	R\$ 0,80	R\$ 14.688,00



						0
4	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML, SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO CONTA-GOTAS GRADUADO.	FRASCO	2520	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,58	R\$ 11.541,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 44.895,60</b>

LOTE 26 – MEDICAMENTOS ANTIPARKISONIANOS (PORTARIA 344) - EXCETO PROMETAZINA						
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	144000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 24.480,00
2	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	300240	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 39.031,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 63.511,20</b>

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024**

PE 083/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 012/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA.** Fornecedor: **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.097.573/0001-09. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/02/2024. Preço Registrado: R\$ 1.071.937,80 (Um milhão, setenta e um mil, novecentos e trinta sete reais e oitenta centavos).

Discriminação do objeto:

LOTE 06 – ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RESPIRATÓRIO						
ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	360	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 39,60
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	1464	TEUTO	R\$ 1,21	R\$ 1.771,44
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, 20 ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	756	HIPOLABOR	R\$ 7,19	R\$ 5.435,64
4	BUDESONIDA 32 MCG / DOSE	FRASCO	3672	ACHE	R\$ 10,71	R\$